



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2026/UNEMAT – CAMPUS DE SINOP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNEMAT-PRO-2026/01252

Órgão: UNEMAT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 26201

Unidade Administrativa Demandante: SNP - SINOP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de organização, execução, suporte e acompanhamento de eventos e cerimoniais para atender a Cerimônia de Colação de Grau 2026/1 do Campus Universitário de Sinop, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO						
Lote 1						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	1074090	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DO EVENTO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CERIMONIAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	R\$ 22.074,87	R\$ 22.074,87
Valor Lote:					R\$ 22.074,87	
Valor Total Global:					R\$ 22.074,87	

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.074,87 (VINTE E DOIS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.4.1. 3 (três) eventos consecutivos, realizados em dois dias na seguinte forma: 1ª colação (25/02) as 18h; 2ª colação (26/02) as 9h; 3ª colação (26/02) as 18h; totalizando um serviço entregue;

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: **SERVIÇO NÃO CONTINUADO.**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O prestador de serviço deverá se responsabilizar pelo item global, referente aos serviços e materiais necessários para o cerimonial e colação de grau, sendo responsável pela organização e assessoria do evento, bem como a execução de serviços cerimoniais, listados abaixo:

1. DECORAÇÃO

1.1. Serviço de Decoração – Palco

- 10 cadeiras Tiffany com almofada branca;
- 01 mesa de honra para até 10 lugares com toalha de veludo na cor verde musgo;
- 01 arranjo na vertical frente da mesa no tamanho de 4,20 em formato orgânico de flores brancas (flores do campo, rosas, astromélias e verde) compatível com a mesa;
- 01 parede de tecido no fundo do palco, com tamanho compatível ao espaço contornando painel de LED no tamanho de 8 metros por 5 de altura;
- 01 jardineira retangular fundo do palco com verde e flores brancas com o tamanho de 8 metros de comprimento por 1,10 de altura.
- 01 aparador retangular lateral do palco (para fotos) com flores brancas (flores do campo, rosas e astromélia e verde) com diâmetro de 80cm;
- 01 aparador retangular para diplomas/canudos com toalha adequada;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.2. Serviço de Decoração – Auditório

- 01 fechamento de parede em tecido preto jakard na porta do auditório – lado esquerdo da porta de acesso;
- 01 parede corta-cena em tecido na entrada do auditório: medindo aproximadamente 3,50m x 2,50m;
- 02 ambientes com aparadores com vasos e arranjos grandes de flores (flores do campo, rosas, astromélias e verde) estes arranjos devem ser de um diâmetro de 80 cm a 1 metro para a entrada dos formandos fundo do auditório;
- 01 serviço de instalação de tapete vermelho, para a entrada dos formandos, de forma a fixar no corredor;

1.3. Serviço de Decoração – Área de Recepção

- 01 mesa de recepção para autoridades, tampão retangular, toalha simples e arranjo de flores pequeno (flores do campo, rosas, astromélias e verde);
- 04 aparadores de tecido com arranjo em vasos ou colunas para ambientação (flores do campo, rosas, astromélias e verde)
- Ambiente para assinatura da ata: 01 cadeira estilo reitoral de cor escura (preta, ébano ou similar) e arranjo de flores pequeno adequado ao tamanho da mesa (esta mesa será cedida pela contratante) com fundo de parede de 10 metros em tecido (em L: 7 x 3 x 3 de altura) 01 jardineira com verde e flores no fundo no tamanho de 3 metros por 90cm de altura e tapete de sisal sintético ou semelhante com barra virada (tamanho de 3mx4m) no chão;
- Ambiente para fotos em pé, 1 arranjo de flores (flores do campo, rosas, astromélias e verde) grande em vaso, 1 espelho com moldura larga e 1 aparador de 1,60;
- Ambiente Sala de Estar abaixo à logo da UNEMAT: tapete de sisal sintético ou semelhante com barra virada (tamanho de 3mx4m) no chão com; 01 sofá de 02 lugares; 2 poltronas; 01 aparador alto; 01 arranjo de 80cm de diâmetro com flores (flores do campo, rosas, astromélias e verde montado sobre coluna (ou em vaso); iluminado.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. Serviço de Iluminação

- 05 refletores verdes na área externa (jardim de entrada) da universidade;
- 02 pontos de iluminação baixos para a mesa de autoridades;
- 02 treliças de 3m para iluminação do palco;
- 08 pontos de iluminação dentro do auditório;
- 28 pontos de iluminação nos corredores de entrada do auditório (14 cada lado);
- 10 pontos de iluminação nas paredes laterais (5 de cada lado);
- 10 pontos de luz para Ambiente de mesa de Ata.

3. Recursos Humanos

- 01 operador de som: disponível durante 4 horas para todo o evento (3 diárias);
- 01 mestre de cerimônias: disponível durante 4 horas para o evento e ensaio geral (3 diárias). Necessário: experiência e curso de oratória;
- 02 interprete de libras (com fluência) para cada cerimônia (3 diárias cada).

4. Outros Itens

- 48 unidades de garrafas de água (4 fardos de 12un com 500 ml);
- 500 unidades de copos de água (7 caixas com 48un de 200 ml);
- 01 caixa térmica grande e 8 barras de gelo;
- 1.200 pulseiras Tyvek personalizadas para controle de entrada dos convidados: sendo 400 entradas por evento, em cores diferentes cada lote, com identificação do evento (texto básico).

Observações Gerais

- Todos os materiais utilizados, como tecidos, tapetes e madeiras com compensado, deverão ser **novos** ou **livres de manchas, rasgos ou qualquer defeito aparente**.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- Inclusos os serviços de **montagem, desmontagem** e transporte de ida e volta dos materiais e equipamentos.

Todos os itens descritos descrevem a entrega de 1 serviço total.

Os materiais a serem utilizados, como tecido, tapete e madeiras com compensados deverão ser novos ou livres de manchas ou qualquer tipo de rasgado ou defeito aparente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Art. 53 da Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece como umas das atribuições da Universidade a conferência de graus, diplomas e outros títulos.

3.2. A cerimônia de colação de grau é um rito institucional, que marca o encerramento de um ciclo de estudos e apresenta à sociedade os novos profissionais formados pela instituição. É também uma oportunidade para a instituição destacar seus valores, missões e compromissos com a educação superior.

3.3. O Calendário de Colações de Grau da Universidade do Estado de Mato Grosso, prevê a realização da cerimônia 2026/1 do Campus Universitário de Sinop em, **sendo: 25 e 26/fevereiro**. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de todas as atividades necessárias para a realização do evento (cerimonial/ decoração/ iluminação/ limpeza/ fornecimento de água/ controle de som, entre outros).

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será de dispensa de licitação, na forma eletrônica, através do endereço virtual oficial de Mato Grosso, página <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/>, com fundamento na hipótese do Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

5.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.1.2. Economia de energia;

5.1.3. Economia em materiais plásticos descartáveis;

5.1.4. Economia de água;

5.1.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6. EXECUÇÃO OBJETO

6.1. Prazo de execução

6.1.1. Após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá iniciar o serviço imediatamente, finalizando em tempo hábil para a realização da Cerimônia de Colação de Grau, conforme cronograma.

6.1.2. O serviço de montagem da decoração e iluminação deverá iniciar dia 24/02;

6.1.3. A desmontagem deverá ser realizada no dia imediatamente posterior ao encerramento do evento, dia 27, sendo concluída até as 22h.

6.2. Local de execução

6.2.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço:

Auditório da UNEMAT - Campus Sinop:

Endereço: Avenida dos Ingás, 3001 - Jardim Imperial, Sinop - MT, 78555-000

Telefone: (66) 3511-2107

6.3. Forma de execução

6.3.1. Todos os materiais a serem utilizados, como tecido, tapete e madeiras com compensados deverão ser novos ou livres de manchas ou qualquer tipo de rasgado ou defeito aparente.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

7.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

7.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

7.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

7.7.3. Nomeia-se como Gestor do Contrato o Seguinte Servidor:

Eduardo Gimenes Volpini - Matrícula nº 130464

7.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

7.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

7.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

7.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.15.1 O fiscal de contrato será nomeado em Ato específico.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.4. Cédula de identidade ou documento equivalente e CPF dos responsáveis legais da empresa;

8.5. Contrato social da empresa ou documento equivalente;

8.6. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.7. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.8. Certidão de regularidade fiscal perante o município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

8.9. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.10. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

8.11. Declaração conjunta:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, referente ao Edital de Dispensa de Licitação do Campus de Sinop-MT.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da dispensa de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote/item/global.

9.2. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado <<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home>>, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis. (Art. 150, *caput*, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	VALOR
2532.9900	1.500.0000	3390.39.022 – Festividades, homenagens e eventos institucionais	R\$ 22.074,87

11. PAGAMENTO

11.1. Não haverá pagamento antecipado.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

11.3. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

11.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “*factoring*”.

11.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.8. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.9. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.10. Certidão de regularidade fiscal perante o município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto à débitos inscritos em dívida ativa;

11.11. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.12. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas.

11.13. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.14. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 15 (quinze) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

11.15. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

11.16. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

11.17. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

11.18. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

11.19. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

11.20. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

11.21. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

11.22. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 12.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;
- 12.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
- 12.4. CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 12.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 12.6. Todos os produtos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionadas adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- 12.7. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 12.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 12.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.11. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

12.13. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

12.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022 e suas alterações;

12.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.17. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

13.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.5. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
- 13.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;
- 13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 15.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 16.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 16.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 16.3. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 16.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 16.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 16.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

16.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

16.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

16.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

16.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

17. PÚBLICO ALVO

17.1. Docentes, discentes, técnicos do Campus Universitário de Sinop e comunidade externa: aproximadamente 2.400 pessoas.

Sinop-MT, 28 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

KERLLIN CARLA BOEING
Agente Universitário
UNEMAT - Campus de Sinop
Matrícula nº 137491

De acordo:

ALUIZIO DALLA VECCHIA BARROS
Supervisor Administrativo, em substituição
UNEMAT - Campus de Sinop
Matrícula nº 258026





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Sinop-MT, 28 de janeiro de 2026.

EDUARDO GIMENES VOLPINI

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa

UNEMAT - Campus de Sinop

Matrícula nº 130464

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o presente Termo de Referência, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Sinop-MT, 28 de janeiro de 2026.

JULIO CÉSAR BELTRAME BENATTI

Diretor Político, Pedagógico e Financeiro - Ordenador de Despesas

UNEMAT - Campus de Sinop

Matrícula nº 253961

